LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.388, DE 14 DE agosto DE 2024.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3929 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 3929, de 25 de setembro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

"DENOMINA-SE "CASTRAMÓVEL" A UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE, AO CONTROLE DE REPRODUÇÃO DE CÃES E GATOS."

Art. 2º. O parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3929, de 25 de setembro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

§1º. *A unidade de esterilização móvel, denominada* ***"CASTRAMÓVEL"****, será vinculada ao programa através do Centro de Controle de Zoonoses (bem estar animal) circulará executando o programa nos bairros e contará com todos os equipamentos que se fizerem indispensáveis à viabilidade do programa de castração através de médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV-GO, contratado pelo município e equipe necessária para atingir os objetivos do programa."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 14 DE agosto DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS SOUZA/AUT. Nº 035/2024

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 14/08/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0931980** e o código CRC **5C12DA55**.